
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 195/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre o valor do salário mínimo no âmbito de
competência do Município de Olivedos – PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como valor referente ao salário mínimo a ser
pago aos servidores públicos no Município de Olivedos a quantia de
R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de
previsão constante em Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo
seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2017, revogando-se as
disposições em contrário.

Olivedos, 10 de abril de 2017.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:8B9A1DF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
da Paraíba no dia 30/05/2017. Edição 1856
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>